

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 492/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 492/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Altera o anexo I da lei Municipal 224/2005, de 22 de dezembro de 2005, para reajuste na tabela de alíquotas da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o reajuste na tabela Anexo I, do art. 4º da lei Municipal 224/2005, de 22 de dezembro de 2005, com a substituição pela nova tabela atualizada com novos percentuais, Anexo I, parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 19 de fevereiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

ANEXO I

Lei Municipal Nº 492, de 19 de fevereiro de 2020 - Reajuste alíquotas da Contribuição de Iluminação Pública – CIP

CÁLCULO PELO CONSUMO - BAIXO TENSÃO

CÁLCULO PELO CONSUMO - BAIXO TENSÃO

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DA TARIFA DE ILUM. PÚBLICA
	(KWh)	
RESIDENCIAL	0 - 30	3,00
RESIDENCIAL	31 - 50	3,75
RESIDENCIAL	51 - 80	4,25
RESIDENCIAL	81 - 100	4,75
RESIDENCIAL	101 - 150	5,50
RESIDENCIAL	151 - 200	5,75
RESIDENCIAL	201 - 250	6,25
RESIDENCIAL	251 - 300	6,75
RESIDENCIAL	301 - 350	7,25
RESIDENCIAL	351 - 400	7,75
RESIDENCIAL	401 - 450	8,25
RESIDENCIAL	451 - 500	8,75
RESIDENCIAL	acima de 500	9,25
INDUSTRIAL	0 - 100	5,75
INDUSTRIAL	101 - 200	6,75
INDUSTRIAL	201 - 300	7,75
INDUSTRIAL	301 - 500	8,75
INDUSTRIAL	acima de 500	10,75
COMERCIAL	0- 50	4,75
COMERCIAL	51 - 100	5,25
COMERCIAL	101 - 150	5,75
COMERCIAL	151 - 200	6,25
COMERCIAL	201 - 250	6,75
COMERCIAL	251 - 300	7,00
COMERCIAL	301 - 350	7,75
COMERCIAL	351 - 400	8,75
COMERCIAL	401 - 450	9,50
COMERCIAL	451 - 500	9,75
COMERCIAL	acima de 500	10,00
RURAL	0 - 50	3,75
RURAL	51 - 100	4,50

RURAL	101 - 150	4,75
RURAL	151 - 200	5,00
RURAL	201 - 250	5,75
RURAL	251 - 300	6,75
RURAL	301 - 350	7,00
RURAL	351 - 400	7,25
RURAL	401 - 500	7,50
RURAL	acima de 500	7,75
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	125,00
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	125,00
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	TODOS	0,00
SERVIÇO PÚBLICO	TODOS	125,00
PRÓPRIOS	TODOS	35,00
CÁLCULO PELO CONSUMO - ALTA TENSÃO		
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL DO CONSUMO
	(KWh)	
GRUPO A - H (LIVRE)	TODOS	35,0%
GRUPO A - H (GERAÇÃO)	TODOS	35,0%
GRUPO A - H (CATIVO)	TODOS	20,0%

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:4DA8913C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 05/03/2020. Edição 2554
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>